

PREGÃO ELETRÔNICO

90024/2024

CONTRATANTE (UASG)
(160447)

OBJETO

aquisição de acessórios, materiais e equipamentos de topografia e laboratório de solos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 158.350,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/07/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	160447-1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	FELIPE RANGEL LIMA	16/07/2024 11:31 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65307.007371/2024-07

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

(Processo Administrativo nº 65307.007371/2024-07)

Torna-se público que o 1º Batalhão Ferroviário, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av. 2º Batalhão Rodoviário s/n, Bairro Conta Dinheiro – Lages-SC, CEP: 88.520-190, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para realizar manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada,

5.2. No caso de haver divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão, SEMPRE, as do Edital. Para a elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo técnico do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.3. Como em muitos itens a descrição cadastrada no sistema “CATMAT” não é exatamente o descrito no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), na “OBS” de cada item é descrita a especificação correta conforme exigido no referido Termo.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Quartel do 1º Batalhão Ferroviário, localizado na Rua Marechal Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC. O acesso será franqueado nos dias úteis, durante os seguintes horários: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 horas às 12:00 horas nas sextas-feiras (exceto feriado). Além disso, quando os documentos estiverem digitalizados, poderão ser acessados por meio do sítio eletrônico <https://licitacoeseb.5rm.eb.mil.br/communities/e4f17465-2c78-42f1-8ff8-8a7f507d622a>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail funcional: **licita1bfv@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Quartel do 1º Batalhão Ferroviário, Rua Marechal Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages – Santa Catarina, CEP 88520-900, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.1bfv.eb.mil.br>. Além disso, os interessados poderão obter ou consultar o Edital no 1º B Fv, localizado na Rua Marechal Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, durante os dias úteis, nos seguintes horários: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 horas às 12:00 horas nas sextas-feiras (exceto feriados). Essas informações podem ser acessadas no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Planilha de Formação e Composição de Preços.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE RANGEL LIMA

Pregoeiro

HUDSON MACHADO MOREIRA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR45_2024-1.pdf (287.54 KB)
- Anexo II - CONTRATO24_2024.pdf (98.48 KB)
- Anexo III - ARP42_2024-1.pdf (128.39 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Modelo de Planilha de Composicao de Custos.pdf (88.53 KB)

Anexo I - TR45_2024-1.pdf

Termo de Referência 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	160447-1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	FELIPE RANGEL LIMA	15/07/2024 17:10 (v 12.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65307.007371/2024-07

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para realizar manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ar-condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A entrega dos materiais abaixo relacionados deve ser realizada no 1º Batalhão Ferroviário, localizado na Rua Marechal Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP 88520-900. O horário de recebimento é de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00 às 11h30, das 13h30 às 17h00, e na sexta-feira, das 08h00 às 11h30, exceto nos feriados.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA VÁCUO de 7,0 a 7,5 CFM DUPLO ESTAGIO 220V. Especificações Técnicas Da Bomba De Vácuo 7,5 CFM Duplo Estágio 220v.	606058	Unidade	4	R\$ 3.485,57	R\$ 13.942,28
2	Maçarico Portátil Turbo Toch Tipo Gás: Mapp, Temperatura Chama: Até 1.800 °C, Tipo Chama: Neutra , Aplicação: Tubo Cobre/Latão/Alumínio/Aço , Características Adicionais: Acendimento Automático	479868	Unidade	8	R\$ 335,29	R\$ 2.682,32
3	Martelete Perfurador e Rompedor, Potência Nominal Absorvida: 820W; número máximo de impactos na rotação nominal: 0 - 5.100 ipm; número de rotações nominais: 0 - 1.300 rpm; força de impacto (joule): 2,7 J; peso: 2,8Kg; voltagem: 220V; máximo diâmetro de perfuração: Concreto: 4 - 24mm/ Metal: 1,5 - 13mm/ Madeira: 3 – 30mm; função rompedor/ Martelete: Sim; função perfuração: com e sem impacto.	220155	Unidade	5	R\$ 813,26	R\$ 4.066,32
4	Furadeira Tipo: Impacto , Potência: 750 W, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Reversível, Com Velocidade Variável , Velocidade: 2.800 RPM, Capacidade Perfuração Concreto: 16 MM, Capacidade Perfuração Aço: 12 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 25 MM,	601996	Unidade	4	R\$ 523,14	R\$ 2.092,56

	Peso: 2 KG, Acessórios: Empunhadreira, Chave De Mandril E Manual					
5	Kit Flangeador Excêntrico com Catraca, Cortador e Escariador 1/4 a 3 / 4. Kit flangeador excêntrico com catraca 1/4 a 3/4 é composta por flangeador peças de ajuste de corte e maleta protetora de plástico. A ferramenta é utilizada para dar forma à ponta dos tubos de cobre alumínio cobre e plástico permitindo o encaixe com outros tubos e demais extremidades. A ferramenta kit flangeador excêntrico com catraca 1/4 a 3/4 é utilizada em instalações de refrigeradores e ar condicionados composto por aço cromado.	345658	Unidade	7	R\$ 361,39	R\$ 2.529,75
6	Dobrador de tubo de 1/4 a 3/8. Curvador Dobrador De Tubos E Canos Triplo 1/4 5/16 3/8v 90 Curvador de tubos triplo indicado para curvar três medidas de tubos em ângulo de até 90 graus. Utilizado para tubos metálicos, em serviços que envolvam refrigeração, hidráulica, entre outros. CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 1/4 - 5 /16 - 3/8	608373	Unidade	7	R\$ 182,76	R\$ 1.279,32
7	Dobrador de tubo de 3/4. O curvador para manutenção e instalação de sistema de refrigeração e ar condicionado. Este modelo deve ser utilizado em tubos na medida de 3/4".	608373	Unidade	7	R\$ 240,41	R\$ 1.682,87
8	Dobrador de tubo de 1 / 2. Características: cabeça lixada; Trava com pintura eletrostática na cor preta; cabos em aço carbono, acetinados e revestimento especial; utilizado para dobrar tubos metálicos não temperados; principalmente cobre, utilizado na indústria de refrigeração, hidráulica, etc. Especificações Técnicas: Tamanho: ½"; :: Dimensões do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 310 x100 x 60mm; conteúdo da Embalagem:1 Curvador de Tubos de 1/2 Pol.	608373	Unidade	7	R\$ 291,16	R\$ 2.038,12
9	Cortador de tubo de cobre 1.5/8. Cortador de tubos 42 para cortar tubos com Ø 6-42 para preparar uma conexão de tubo. Especificações Técnicas Medidas: 1/4" – 1 5 /8" Carcaça fundida: estável e duradoura. Fuso de rosca protegido: proteção contra sujeira e emperramento. Pronto para uso: Roda de corte sobressalente no cabo. Duas ferramentas combinadas em uma: Cortador de tubos contém rebarbador interno retrátil.	607560	Unidade	6	R\$ 205,72	R\$ 1.234,32
10	Nível magnético de 30 cm. Características: Dimensões: 30x6x3cm;Fabricado em Alumínio;3 Visores de Nível Bolha; 1 Vertical; 1 Horizontal; 1 Ângulo de 45°; Régua Escalonada em cm/pol; Base Magnética; Orifício para pendurar/armazenar.	601642	Unidade	5	R\$ 34,40	R\$ 172,00
	Trena profissional de 3m. Trena de aço 3m x 12,5mm; Fita de aço com pintura fosca anti-reflexo facilitando a leitura mesmo em ambientes com muita luminosidade.					

11	Medidas em milímetro e polegada. Estojo anatômico em ABS de alta resistência. Com trava e presilha para cinto. Gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas.	232464	Unidade	6	R\$ 14,05	R\$ 84,30
12	Trena Profissional de 5m. Especificações Técnicas: Comprimento da fita: 5 metros; Largura da fita: 25mm; fita em aço; Corpo emborrachado ,trava para fixar a fita métrica.	393216	Unidade	4	R\$ 22,13	R\$ 88,52
13	Chave inglesa (chave ajustável) de 12" Indicada para fixar ou soltar porcas e parafusos sextavados; Possui acabamento fosfatizada, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão; grande variedade de medidas e possibilidades de trabalho com apenas uma chave; Fabricado em aço carbono; Acabamento fosfatizado preto; Capacidade de abertura: 32mm; Tamanho: 12" (304mm).	602157	Unidade	5	R\$ 81,55	R\$ 407,75
14	Chave inglesa de 10". Descrição: chave Ajustável de 10 Pol; Chave ajustável; Corpo em aço especial forjado e temperado; Acabamento cromado; muito versátil e de fácil utilização; escala marcada a laser; Tamanho: 10".	602156	Unidade	5	R\$ 67,84	R\$ 339,20
15	Jogo de Chave L Hexagonais Allen Longa com 14 Peças. Especificação do produto: acondicionado em bolsa plástica ou suporte plástico para autosserviço. Características Técnicas: Quantidade: 14 peças; Peso: 1,660 kg; Tipo: L; Composto: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 14 mm;	321026	Unidade	5	R\$ 184,80	R\$ 924,00
16	Serra copo de videa de 55mm com haste. Características: encaixe: SDS PLUS Produto; Material a ser Trabalhado: Multimaterial; comprimento: 29,50 mm; Diâmetro: 55,00 mm, tipo de Encaixe: Cilíndrico.	438809	Unidade	5	R\$ 105,18	R\$ 525,92
17	HASTE COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, 300MM. DESCRIÇÃO: Haste com encaixe tipo SDS Plus e pino de centro. Permite o acoplamento das serras copo diamantadas para alvenaria em marteletes com encaixe tipo SDS PLUS. MEDIDAS:Medidas: 300mm. Encaixe: SDS PLUS.	438809	Unidade	5	R\$ 48,81	R\$ 244,07
18	Serra copo de videa de 53mm com haste. Encaixe: SDS PLUS Especificações Técnicas: diâmetro: 53 mm; Rosca de encaixe do serra copo: M 12; rosca do pino de guia: M 6; Peso: 0.60 kg; Profundidade: 40.00 cm; Altura: 5.30 cm; Largura: 5.30 cm; Itens inclusos: Haste, Pino guia.	438809	Unidade	5	R\$ 145,00	R\$ 725,02
19	Porca flange com ¼ de diâmetro para tubo de cobre.	306537	Unidade	150	R\$ 5,05	R\$ 758,00
20	Porca flange de 3/8 para tubo de cobre..	306537	Unidade	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,50
21	Porca flange de 5/8 para tubo de cobre..	306537	Unidade	150	R\$ 12,38	R\$ 1.857,00
22	Porca flange de ½ para tubo de cobre.	306537	Unidade	150	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00

23	Jogo de brocas para concreto, com ponta de metal duro/vídea, 3 mm a 12 mm, com 8 peças, sendo: 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm.	426205	Unidade	5	R\$ 87,67	R\$ 438,35
24	Manifold para gás refrigerante R22(com mangueiras).Especificações Técnica: Visor de gás, Vedação dupla O RING; Corpo de latão forjado de alta resistência; Perfeito controle de fluxo; Registros de fácil manuseio; Jogo de mangueiras universal 1/4" e 5/16"; Mala de PP de alta resistência; Capa de proteção para manômetros.	450770	Unidade	4	R\$ 300,16	R\$ 1.200,64
25	Manifold para gás refrigerante 410A(com mangueiras). Manifold C/ Manômetro R410a /R22/R404 + 3 Mangueiras 90cm 5/16" Ar Condicionado. Informações técnicas: Pressão de trabalho das mangueiras: 800psi a 4000psi. Compatível com gás refrigerante: R410A, R404A, R407C, R22. Conexões das mangueiras: 5/16" - (Válvulas de serviço p/ gás R410A).Vedações de borracha.	245481	Unidade	4	R\$ 330,16	R\$ 1.320,64
26	kit de mangueira para manifold para gás refrigerante R22. Especificações Técnicas: Conexão: 1/4"; Pressão nominal: 800psig; Pressão de rupturas: 4.000 psig; Tamanho de cada mangueira: 1,5m; Ideal em manifold para gás de ar condicionado.	325850	Unidade	5	R\$ 162,63	R\$ 813,15
27	kit de mangueira para manifold para gás refrigerante 410A. Comprimento: 1,5 metros; Rosca das conexões: 5/16 e 1/4 Fêmea; Indicado para fluido: R410a	325850	Unidade	5	R\$ 174,92	R\$ 874,60
28	Adaptador para mangueira de manifold de R22 para 410A. Descrição: Adaptador Para Mangueira Manifold Do Gás R22 Para R410a (1/4 macho x 5/16 fêmea) com Schraeder; Aplicado em Refrigeração e Ar Condicionado; Rosca Macho: 1/4' SAE; Rosca Fêmea: 5/16' SAE.	458708	Unidade	15	R\$ 44,53	R\$ 667,95
29	Alicate De Corte Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo Corte: Diagonal , Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado , Tipo Cabo: Isolado , Comprimento: 8 Pol	468615	Unidade	6	R\$ 55,17	R\$ 331,03
30	Alicate Bico Material: Aço Cromo Vanádio , Acabamento Superficial: Fosfatizado , Tipo: Chato E Longo , Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts , Comprimento: 6 Pol.	410870	Unidade	6	R\$ 53,34	R\$ 320,04
31	Alicate Amperímetro Material: Plástico , Tipo: Digital , Corrente: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, Voltagem: 750v Ac E 1000v Dc , Alimentação: Bateria , Voltagem Bateria: 9 V, Resistência: 2 MOHM, Aplicação: Eletricidade	460100	Unidade	5	R\$ 380,33	R\$ 1.901,67
32	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 1/4 " = 6,35 mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial)	371620	Unidade	20	R\$ 188,60	R\$ 3.772,00
33	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 1/2 " = 12,7 mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial)	371616	Unidade	20	R\$ 372,62	R\$ 7.452,45

34	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 3/8 " = 9,52 mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial)	371626	Unidade	20	R\$ 283,03	R\$ 5.660,60
35	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 5/8 " = 15,87mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial)	338625	Unidade	20	R\$ 528,81	R\$ 10.576,27
36	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 3/4 " = 19,05mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial)	387676	Unidade	20	R\$ 623,22	R\$ 12.539,13
37	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 5/16 " = 7,94mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial).	344032	Unidade	20	R\$ 241,16	R\$ 4.823,20
38	Tubo Isolante Blindado 1/4 - Barra com 2 Metros Características do produto: Tubo blindado usado para isolamento térmica de tubulação de Ar Condicionado Split; Barra com 2 metros; Usado em refrigeração em geral; Material resistente.	399909	Unidade	150	R\$ 6,27	R\$ 940,50
39	Tubo Isolante / Esponjoso Blindado de 1/2 - barra com 2 Metros Características do produto: Tubo blindado usado para isolamento térmica de tubulação de Ar Condicionado Split; Barra com 2 metros; Usado em refrigeração em geral; Material resistente.	399908	Unidade	150	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00
40	Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M, Diâmetro: 3/8. Tubo para isolamento térmica de tubulação de Ar Condicionado Split; Barra com 2 metros; Usado em refrigeração em geral; Material resistente.	428159	Unidade	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
41	Tubo Isolante / Esponjoso Blindado de 5/8 - barra com 2 Metros. Características do produto: Tubo blindado usado para isolamento térmica de tubulação de Ar Condicionado Split; Barra com 2 metros; Usado em refrigeração em geral; Material resistente.	400195	Unidade	150	R\$ 6,53	R\$ 979,50
42	Tubo Isolante / Esponjoso Blindado de 3 / 4 - barra com 2 Metros. Características do produto: Tubo blindado usado para isolamento térmica de tubulação de Ar Condicionado Split; Barra com 2 metros; Usado em refrigeração em geral; Material resistente.	399911	Unidade	150	R\$ 6,51	R\$ 976,50
43	Jogo Chave Material: Aço Vanádio , Tipo: Jogo De Chave Fenda, Philips E Alicates. , Quantidade Peças: 13 , Características Adicionais: Haste Isolada Para Carga De 1000v , Acessórios: Estojo.	607236	Jogo	2	R\$ 119,75	R\$ 239,51
44	Fita de PVC para uso no acabamento e proteção do isolamento em instalações de refrigeração e ar condicionado; produzida com PVC auto aderente, não adesiva. Fita Material: Pvc , Largura: 100 MM, Comprimento: 10 M, Características Adicionais: Utilizada No Envelopamento De Instalações , Finalidade: Isolamento Em Refrigeração	418894	Unidade	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50

45	Refil(carga) para maçarico turbo Toch. O cilindro do refil de gás para maçarico portátil contém uma válvula de segurança que impede o aumento excessivo da pressão interna, excluindo o risco de explosão. Cilindro Gás Material: Descartável , Tipo Gás: Metil Acetileno Propadieno , Volume: 400 GR, Características Adicionais: Cilindro Descartável Para Maçarico Portátil	441073	Unidade	40	R\$ 88,22	R\$ 3.528,80
46	Varetas de solda foscooper. Vareta Solda Material: Liga Especial Com Banho De Prata , Diâmetro: 1,50 MM, Comprimento: 46 CM, Tipo: Vareta , Detalhes Modelo: Foscooper	605382	KG	20	R\$ 267,39	R\$ 5.347,80
47	Fluxo Solda Aspecto Físico: Pastoso , Aplicação: Solda Prata , Prazo Validade: 12 Meses , Características Adicionais: Temperatura Brasagem 1050°F A 1600°F. Fluxo de Solda Foscooper e Prata; Peso: 250 gramas.	314668	Unidade	40	R\$ 66,78	R\$ 2.671,20
48	Fita Isolante Autofusão 19mmX10M. Fita de alta isolamento para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta tensão	450105	Unidade	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
49	Fita Isolante para Uso Profissional 19mmx20m. - Ruptura: 250%; Classe: Profissional; Tensão: 600V; Comprimento: 20m; Largura: 19mm; Espessura: 0,17mm; Resistência à Tração: 26N/cm; Resistência do Isolamento: >10^6 megohms; Rigidez Dielétrica (kV/mm): 1150 V/mil; Temperatura Máxima de Operação: 105°C.	604732	Unidade	50	R\$ 21,82	R\$ 1.091,17
50	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Pp , Aplicação: Ar Condicionado Split , Formação Condutor: 3 X 2,5 MM, Material Do Condutor: Cobre. Peça 100 metros.	418704	Metro	1	R\$ 516,17	R\$ 516,17
51	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Comprimento: 1.000 CM, Aplicação: Instalação Elétrica , Cor Da Cobertura: Vermelho, Azul E Verde , Material Do Condutor: Cobre , Material Isolamento: Pvc Anti-Chama , Temperatura Operação: 70 ° C, Bitola: 1,5 M. Unidade Fornecimento: Peça 100 Metros	418704	Metro	1	R\$ 122,83	R\$ 122,83
52	Cabo PP 5x2.50mm 1KV Por Metro. Especificações Técnicas do Cabo PP 5x2.50mm 1KV Por Metro: Tipo: Cabo PP; Modelo: Cabo Flexível PP; Comprimento: Por Metro; Composição: Cobre e PVC; Bitola: Cabo 5x2.50 com 1 metro.	458319	Metro	100	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
53	A Mangueira de PVC, é composta por um tubo em PVC flexível transparente, possui pressão de trabalho de 150 PSI, pressão de ruptura mínimo de 450 PSI e temperatura de trabalho de +5°C a +55°C. Bitola: 3/4" --- Diâmetro interno (mm): 19,00 ± 0,40 --- Espessura da parede (mm): 3,00 ± 0,40 --- Diâmetro externo (mm): 25,00 ± 1,20 -- ATENÇÃO: O valor desse produto é referente a 1 metro.	392682	Metro	80	R\$ 11,61	R\$ 929,07

54	A Mangueira de PVC, é composta por um tubo em PVC flexível transparente, Cristal 1/2 x 1.5mm. Especificações Técnicas; Material: PVC; Espessura: 1/2.	461173	Metro	80	R\$ 7,55	R\$ 604,27
55	Gás Refrigerante Tipo: R-22 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação: Cilindro. Unidade Fornecimento: Botijão 13,6 Quilograma.	377651	Unidade	10	R\$ 910,65	R\$ 9.106,50
56	Gás Refrigerante Tipo: R-32 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação: Cilindro. Unidade Fornecimento: Botijão 9,5 Quilograma.	613141	Unidade	14	R\$ 825,66	R\$ 11.559,29
57	Gás Refrigerante Tipo: R-134, Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação: Cilindro. Unidade Fornecimento: Botijão 13,6 Quilograma.	377650	Unidade	10	R\$ 903,73	R\$ 9.037,27
58	Disjuntor Média Tensão Acionamento: Alavanca , Funcionamento: Termomagnético , Capacidade Interrupção Simétrica: 3 KA, Classe Tensão: 440 V, Normas Técnicas: Nbrnm 60898:2004 , Corrente Nominal: 16A.	396586	Unidade	100	R\$ 18,21	R\$ 1.821,33
59	Disjuntor Média Tensão Acionamento: Alavanca , Funcionamento: Termomagnético , Capacidade Interrupção Simétrica: 3 KA, Classe Tensão: 440 V, Normas Técnicas: Nbrnm 60898:2004 , Corrente Nominal: 20	396588	Unidade	100	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00
60	Gás Refrigerante Tipo: 410a , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado Central , Apresentação: Botijão. Unidade Fornecimento: Cilindro 11,35 Quilograma.	399615	Unidade	10	R\$ 746,67	R\$ 7.466,73
61	Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno , Tipo Lente: Com Curva Lateral. , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável E Cetificado De A	601715	Unidade	20	R\$ 13,96	R\$ 279,00
VALOR TOTAL:						R\$ 158.350,12

1.2. No caso de haver divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência. Para a elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo técnico da tabela acima.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme a IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a aquisição de bens:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Conforme a IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a contratação de serviços:

I – usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;

VIII – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIX – prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.3. Conforme o Decreto nº 7.746, de 5 JUN 12, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto no 9.178, de 2017)

4.1.4. A CONTRATADA deverá ainda, no couber, atender, sem prejuízo, eventuais condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>):

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, será feita a indicação de produtos considerados "similares ou superiores (de melhor qualidade)" em relação a determinadas marcas, características ou modelos. Essa referência tem o objetivo de garantir a qualidade dos itens a serem adquiridos ou facilitar a descrição do objeto. Ou seja, poderão ser aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam plenamente às especificações técnicas e exigências estabelecidas. Essa abordagem visa ampliar a competitividade e permitir a seleção do melhor produto, desde que atenda às necessidades e requisitos estabelecidos para a contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho no e-mail cadastrado no SICAF, em remessa única ou parcelada (de acordo com o tipo de Nota de Empenho "ORDINÁRIO" OU "GLOBAL").

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida 2º Batalhão Rodoviário, s/nº, Caixa Postal 201, Bairro Conta Dinheiro, Lages, Santa Catarina, CEP 88520-900. De segunda a quinta-feira no horário das 08:30 horas às 11:30 horas/ 13:30 horas às 17:00 horas e sexta-feira das 08:30 horas às 11:30 horas (exceto feriados).

5.4 O regime de fornecimento dos bens será pelo valor unitário dos itens.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o ., tudo nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO E FECHADO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, parcelado ou continuado a depender da Ordem de Fornecimento do Setor Responsável.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Envio de documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de PROSPECTOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS OU FOLDERS que confirmem as características dos produtos ofertados, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.2. Como critério de aceitação da proposta, para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, Instrução Normativa 1, 25/01/2013 - IBAMA, referente a tintas e produtos similares

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 158.350,12

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 158.350,12 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e doze centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

PEDRO LUCAS NEGRELLI ANCAI

Membro da comissão de contratação

HUDSON MACHADO MOREIRA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP33_2024-2.pdf (84.69 KB)

Anexo I - ETP33_2024-2.pdf

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65307.007371/2024-07

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade da contratação se evidencia pelo fato de atualmente esta OM possuir grande vulto de equipamentos de ar condicionado que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

2.2. Diante do exposto, observou-se ser mais vantajoso para a administração pública, neste caso, realizar a aquisição de insumos que permitam a realização da manutenção dos aparelhos de climatização através de uma equipe qualificada composta por militares do 1º Batalhão Ferroviário. Desta forma, pretende-se obter mais economia e garantir esta manutenção no menor tempo possível.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Pedro Lucas Negrelli Ançay - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os objetos relacionados a esta aquisição devem ser entregues pelo fornecedor, também conhecido como contratado, de acordo com as especificações a seguir: Com o objetivo de garantir a qualidade dos diversos serviços a serem realizados utilizando os itens a serem licitados, os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas vigentes e proporcionar uma boa qualidade com um preço competitivo de mercado.

4.2. O objeto desta contratação são considerados como bens comuns. Essa classificação é atribuída aos materiais que possuem características e especificações amplamente disponíveis no mercado, não apresentando particularidades ou exigências especiais. Portanto, a contratação desses itens segue os critérios e procedimentos comuns aplicáveis a esse tipo de aquisição. É importante ressaltar que a qualidade e segurança dos materiais devem ser observadas durante todo o processo de aquisição e fornecimento, garantindo assim a adequada aplicação.

4.3. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, também não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual além do prazo comum de vigência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Do levantamento realizado no mercado, diversos órgãos licitam ferramentas como um todo, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), desta forma, permitindo contratar materiais em quantidade e qualidade conforme a necessidade demandada.

5.2 Não visualiza-se soluções no mercado de tecnologias diferenciadas que possam ser analisadas e adequadas a presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Compreende-se que há uma necessidade de adquirir equipamentos, ferramentas e insumos para formar uma equipe de manutenção de ar-condicionado, destinada a resolver problemas nas operações Bagé, Guaíba e na sede do 1º Batalhão Ferroviário. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza eventual e futura da demanda, possibilitando um registro conforme a necessidade do batalhão e considerando o desgaste natural dos equipamentos. Isso permite uma alocação eficiente de recursos financeiros, direcionados especificamente para atender as demandas imediatas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD
1	BOMBA VÁCUO de 7,0 a 7,5 CFM DUPLO ESTAGIO 220V. Especificações Técnicas Da Bomba De Vácuo 7,5 CFM Duplo Estágio 220v.	606058	Unidade	4
2	Maçarico Portátil Turbo Toch Tipo Gás: Mapp, Temperatura Chama: Até 1.800 °C, Tipo Chama: Neutra , Aplicação: Tubo Cobre/Latão/Alumínio/Aço , Características Adicionais: Acendimento Automático	479868	Unidade	8
3	Martelete Perfurador e Rompedor, Potência Nominal Absorvida: 820W; número máximo de impactos na rotação nominal: 0 - 5.100 ipm; número de rotações nominais: 0 - 1.300 rpm; força de impacto (joule): 2,7 J; peso: 2,8Kg; voltagem: 220V; máximo diâmetro de perfuração: Concreto: 4 - 24mm/ Metal: 1,5 - 13mm/ Madeira: 3 – 30mm; função rompedor/ Martelete: Sim; função perfuração: com e sem impacto.	220155	Unidade	5
4	Furadeira Tipo: Impacto , Potência: 750 W, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Reversível, Com Velocidade Variável , Velocidade: 2.800 RPM, Capacidade Perfuração Concreto: 16 MM, Capacidade Perfuração Aço: 12 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 25 MM, Peso: 2 KG, Acessórios: Empunhadreira, Chave De Mandril E Manual	601996	Unidade	4
5	Kit Flangeador Excêntrico com Catraca, Cortador e Escariador 1/4 a 3 / 4. Kit flangeador excêntrico com catraca 1/4 a 3/4 é composta por flangeador peças de ajuste de corte e maleta protetora de plástico. A ferramenta é utilizada para dar forma à ponta dos tubos de cobre alumínio cobre e plástico permitindo o encaixe com outros tubos e demais extremidades. A ferramenta kit flangeador excêntrico com catraca 1/4 a 3/4 é utilizada em instalações de refrigeradores e ar condicionados composto por aço cromado.	345658	Unidade	7
6	Dobrador de tubo de 1/4 a 3/8. Curvador Dobrador De Tubos E Canos Triplo 1/4 5/16 3/8v 90 Curvador de tubos triplo indicado para curvar três medidas de tubos em ângulo de até 90 graus. Utilizado para tubos metálicos, em serviços que envolvam refrigeração, hidráulica, entre outros. CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 1/4 - 5/16 - 3/8	608373	Unidade	7
7	Dobrador de tubo de 3/4. O curvador para manutenção e instalação de sistema de refrigeração e ar condicionado. Este modelo deve ser utilizado em tubos na medida de 3/4".	608373	Unidade	7
	Dobrador de tubo de 1 / 2. Características: cabeça lixada; Trava com pintura eletrostática na			

8	cor preta; cabos em aço carbono, acetinados e revestimento especial; utilizado para dobrar tubos metálicos não temperados; principalmente cobre, utilizado na indústria de refrigeração, hidráulica, etc. Especificações Técnicas: Tamanho: ½"; :: Dimensões do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 310 x100 x 60mm; conteúdo da Embalagem:1 Curvador de Tubos de 1/2 Pol.	608373	Unidade	7
9	Cortador de tubo de cobre 1.5/8. Cortador de tubos 42 para cortar tubos com Ø 6-42 para preparar uma conexão de tubo. Especificações TécnicasMedidas: 1/4" – 1 5/8" Carcaça fundida: estável e duradoura. Fuso de rosca protegido: proteção contra sujeira e emperramento. Pronto para uso: Roda de corte sobressalente no cabo. Duas ferramentas combinadas em uma: Cortador de tubos contém rebarbador interno retrátil.	607560	Unidade	6
10	Nível magnético de 30 cm. Características: Dimensões: 30x6x3cm;Fabricado em Alumínio;3 Visores de Nível Bolha; 1 Vertical; 1 Horizontal; 1 Ângulo de 45°; Régua Escalonada em cm /pol; Base Magnética; Orifício para pendurar/armazenar.	601642	Unidade	5
11	Trena profissional de 3m. Trena de aço 3m x 12,5mm; Fita de aço com pintura fosca anti-reflexo facilitando a leitura mesmo em ambientes com muita luminosidade. Medidas em milímetro e polegada. Estojo anatômico em ABS de alta resistência. Com trava e presilha para cinto. Gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas.	232464	Unidade	6
12	Trena Profissional de 5m. Especificações Técnicas: Comprimento da fita: 5 metros; Largura da fita: 25mm; fita em aço; Corpo emborrachado ,trava para fixar a fita métrica.	393216	Unidade	4
13	Chave inglesa (chave ajustável) de 12"Indicada para fixar ou soltar porcas e parafusos sextavados; Possui acabamento fosfatizada, proporcionando maior resistência à oxidação /corrosão; grande variedade de medidas e possibilidades de trabalho com apenas uma chave; Fabricado em aço carbono; Acabamento fosfatizado preto; Capacidade de abertura: 32mm; Tamanho: 12" (304mm).	602157	Unidade	5
14	Chave inglesa de 10". Descrição: chave Ajustável de 10 Pol; Chave ajustável; Corpo em aço especial forjado e temperado; Acabamento cromado; muito versátil e de fácil utilização; escala marcada a laser;Tamanho: 10".	602156	Unidade	5
15	Jogo de Chave L Hexagonais Allen Longa com 14 Peças. Especificação do produto: acondicionado em bolsa plástica ou suporte plástico para autosserviço. Características Técnicas: Quantidade: 14 peças; Peso: 1,660kg; Tipo: L; Composto: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 14 mm;	321026	Unidade	5
16	Serra copo de videira de 55mm com haste. Características: encaixe: SDS PLUS Produto; Material a ser Trabalhado: Multimaterial; comprimento: 29,50 mm; Diâmetro: 55,00 mm, tipo de Encaixe: Cilíndrico.	438809	Unidade	5
17	HASTE COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, 300MM. DESCRIÇÃO: Haste com encaixe tipo SDS Plus e pino de centro. Permite o acoplamento das serras copo diamantadas para alvenaria em martelos com encaixe tipo SDS PLUS. MEDIDAS:Medidas: 300mm. Encaixe: SDS PLUS.	438809	Unidade	5
18	Serra copo de videira de 53mm com haste. Encaixe: SDS PLUS Especificações Técnicas: diâmetro: 53 mm; Rosca de encaixe do serra copo: M 12; rosca do pino de guia: M 6; Peso: 0.60 kg; Profundidade: 40.00 cm; Altura: 5.30 cm; Largura: 5.30 cm; Itens inclusos: Haste, Pino guia.	438809	Unidade	5
19	Porca flange com ¼ de diâmetro para tubo de cobre.	306537	Unidade	150
20	Porca flange de 3/8 para tubo de cobre..	306537	Unidade	150
21	Porca flange de 5/8 para tubo de cobre..	306537	Unidade	150
22	Porca flange de ½ para tubo de cobre.	306537	Unidade	150
23	Jogo de brocas para concreto, com ponta de metal duro/vídeira, 3 mm a 12 mm, com 8 peças, sendo: 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm.	426205	Unidade	5
	Manifold para gás refrigerante R22(com mangueiras).Especificações Técnica: Visor de gás, Vedação dupla O RING;			

24	Corpo de latão forjado de alta resistência; Perfeito controle de fluxo; Registros de fácil manuseio; Jogo de mangueiras universal 1/4" e 5/16"; Mala de PP de alta resistência; Capa de proteção para manômetros.	450770	Unidade	4
25	Manifold para gás refrigerante 410A(com mangueiras). Manifold C/ Manômetro R410a/R22 /R404 + 3 Mangueiras 90cm 5/16" Ar Condicionado. Informações técnicas: Pressão de trabalho das mangueiras: 800psi a 4000psi. Compatível com gás refrigerante: R410A, R404A, R407C, R22. Conexões das mangueiras: 5/16" - (Válvulas de serviço p/ gás R410A).Vedações de borracha.	245481	Unidade	4
26	kit de mangueira para manifold para gás refrigerante R22. Especificações Técnicas: Conexão: 1/4"; Pressão nominal: 800psig; Pressão de rupturas: 4.000 psig; Tamanho de cada mangueira: 1,5m; Ideal em manifold para gás de ar condicionado.	325850	Unidade	5
27	kit de mangueira para manifold para gás refrigerante 410A. Comprimento: 1,5 metros; Rosca das conexões: 5/16 e 1/4 Fêmea; Indicado para fluido: R410a	325850	Unidade	5
28	Adaptador para mangueira de manifold de R22 para 410A. Descrição: Adaptador Para Mangueira Manifold Do Gás R22 Para R410a (1/4 macho x 5/16 fêmea) com Schraeder; Aplicado em Refrigeração e Ar Condicionado; Rosca Macho: 1/4' SAE;Rosca Fêmea: 5/16' SAE.	458708	Unidade	15
29	Alicate De Corte Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo Corte: Diagonal , Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plástico , Tipo Cabo: Isolado , Comprimento: 8 Pol	468615	Unidade	6
30	Alicate Bico Material: Aço Cromo Vanádio , Acabamento Superficial: Fosfatizado , Tipo: Chato E Longo , Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts , Comprimento: 6 Pol.	410870	Unidade	6
31	Alicate Amperímetro Material: Plástico , Tipo: Digital , Corrente: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, Voltagem: 750v Ac E 1000v Dc , Alimentação: Bateria , Voltagem Bateria: 9 V, Resistência: 2 MOHM, Aplicação: Eletricidade	460100	Unidade	5
32	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 1/4 " = 6,35mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial)	371620	Unidade	20
33	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 1/2 " = 12,7mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial)	371616	Unidade	20
34	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 3/8 " = 9,52mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial)	371626	Unidade	20
35	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 5/8 " = 15,87mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial)	338625	Unidade	20
36	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 3/4 " = 19,05mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial)	387676	Unidade	20
37	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 5/16 " = 7,94mm Parede 1/32 " = 0,79mm. Ideal para Ar Condicionado e Refrigeração (Comercial, Industrial e Residencial).	344032	Unidade	20
38	Tubo Isolante Blindado 1/4 - Barra com 2 Metros Características do produto: Tubo blindado usado para isolamento térmica de tubulação de Ar Condicionado Split; Barra com 2 metros; Usado em refrigeração em geral; Material resistente.	399909	Unidade	150
39	Tubo Isolante / Esponjoso Blindado de 1/2 - barra com 2 Metros Características do produto: Tubo blindado usado para isolamento térmica de tubulação de Ar Condicionado Split; Barra com 2 metros; Usado em refrigeração em geral; Material resistente.	399908	Unidade	150
40	Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M, Diâmetro: 3/8. Tubo para isolamento térmica de tubulação de Ar Condicionado Split; Barra com 2 metros; Usado em refrigeração em geral; Material resistente.	428159	Unidade	150

41	Tubo Isolante / Esponjoso Blindado de 5/8 - barra com 2 Metros. Características do produto: Tubo blindado usado para isolamento térmica de tubulação de Ar Condicionado Split; Barra com 2 metros; Usado em refrigeração em geral; Material resistente.	400195	Unidade	150
42	Tubo Isolante / Esponjoso Blindado de 3 / 4 - barra com 2 Metros. Características do produto: Tubo blindado usado para isolamento térmica de tubulação de Ar Condicionado Split; Barra com 2 metros; Usado em refrigeração em geral; Material resistente.	399911	Unidade	150
43	Jogo Chave Material: Aço Vanádio , Tipo: Jogo De Chave Fenda, Philips E Alicates. , Quantidade Peças: 13 , Características Adicionais: Haste Isolada Para Carga De 1000v , Acessórios: Estojo.	607236	Jogo	2
44	Fita de PVC para uso no acabamento e proteção do isolamento em instalações de refrigeração e ar condicionado; produzida com PVC auto aderente, não adesiva. Fita Material: Pvc , Largura: 100 MM, Comprimento: 10 M, Características Adicionais: Utilizada No Envelopamento De Instalações , Finalidade: Isolamento Em Refrigeração	418894	Unidade	150
45	Refil(carga) para maçarico turbo Toch. O cilindro do refil de gás para maçarico portátil contém uma válvula de segurança que impede o aumento excessivo da pressão interna, excluindo o risco de explosão.Cilindro Gás Material: Descartável , Tipo Gás: Metil Acetileno Propadieno , Volume: 400 GR, Características Adicionais: Cilindro Descartável Para Maçarico Portátil	441073	Unidade	40
46	Varetas de solda foscooper. Vareta Solda Material: Liga Especial Com Banho De Prata , Diâmetro: 1,50 MM, Comprimento: 46 CM, Tipo: Vareta , Detalhes Modelo: Foscooper	605382	KG	20
47	Fluxo Solda Aspecto Físico: Pastoso , Aplicação: Solda Prata , Prazo Validade: 12 Meses , Características Adicionais: Temperatura Brasagem 1050°F A 1600°F. Fluxo de Solda Foscooper e Prata; Peso: 250 gramas.	314668	Unidade	40
48	Fita Isolante Autofusão 19mmX10M. Fita de alta isolamento para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta tensão	450105	Unidade	30
49	Fita Isolante para Uso Profissional 19mmx20m. - Ruptura: 250%; Classe: Profissional; Tensão: 600V; Comprimento: 20m; Largura: 19mm; Espessura: 0,17mm; Resistência à Tração: 26N/cm; Resistência do Isolamento: >10^6 megohms; Rigidez Dielétrica (kV/mm): 1150 V/mil; Temperatura Máxima de Operação: 105°C.	604732	Unidade	50
50	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Pp , Aplicação: Ar Condicionado Split , Formação Condutor: 3 X 2,5 MM, Material Do Condutor: Cobre. Peça 100 metros.	418704	Metro	1
51	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Comprimento: 1.000 CM, Aplicação: Instalação Elétrica , Cor Da Cobertura: Vermelho, Azul E Verde , Material Do Condutor: Cobre , Material Isolamento: Pvc Anti-Chama , Temperatura Operação: 70 °C, Bitola: 1,5 M. Unidade Fornecimento: Peça 100 Metros	418704	Metro	1
52	Cabo PP 5×2.50mm 1KV Por Metro. Especificações Técnicas do Cabo PP 5×2.50mm 1KV Por Metro: Tipo: Cabo PP; Modelo: Cabo Flexível PP; Comprimento: Por Metro; Composição: Cobre e PVC; Bitola: Cabo 5×2.50 com 1 metro.	458319	Metro	100
53	A Mangueira de PVC, é composta por um tubo em PVC flexível transparente, possui pressão de trabalho de 150 PSI, pressão de ruptura mínimo de 450 PSI e temperatura de trabalho de +5° C a +55°C. Bitola: 3/4" --- Diâmetro interno (mm): 19,00 ± 0,40 – Espessura da parede (mm): 3,00 ± 0,40 -- Diâmetro externo (mm): 25,00 ± 1,20 -- ATENÇÃO: O valor desse produto é referente a 1 metro.	392682	Metro	80
54	A Mangueira de PVC, é composta por um tubo em PVC flexível transparente, Cristal 1/2 x 1.5 mm. Especificações Técnicas; Material: PVC; Espessura: 1/2.	461173	Metro	80
55	Gás Refrigerante Tipo: R-22 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação:	377651	Unidade	10

	Cilindro. Unidade Fornecimento: Botijão 13,6 Quilograma.			
56	Gás Refrigerante Tipo: R-32 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação: Cilindro. Unidade Fornecimento: Botijão 9,5 Quilograma.	613141	Unidade	14
57	Gás Refrigerante Tipo: R-134, Aplicação: Sistema De Ar Condicionado , Apresentação: Cilindro. Unidade Fornecimento: Botijão 13,6 Quilograma.	377650	Unidade	10
58	Disjuntor Média Tensão Acionamento: Alavanca , Funcionamento: Termomagnético , Capacidade Interrupção Simétrica: 3 KA, Classe Tensão: 440 V, Normas Técnicas: Nbrnm 60898:2004 , Corrente Nominal: 16A.	396586	Unidade	100
59	Disjuntor Média Tensão Acionamento: Alavanca , Funcionamento: Termomagnético , Capacidade Interrupção Simétrica: 3 KA, Classe Tensão: 440 V, Normas Técnicas: Nbrnm 60898:2004 , Corrente Nominal: 20	396588	Unidade	100
60	Gás Refrigerante Tipo: 410a , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado Central , Apresentação: Botijão. Unidade Fornecimento: Cilindro 11,35 Quilograma.	399615	Unidade	10
61	Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno , Tipo Lente: Com Curva Lateral. , Cor Lente: Incolor Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável E Certificado De A	601715	Unidade	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 158.350,12

8.1 O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 158.350,12 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e doze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme estabelecido na letra b) do Inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21, em geral, as aquisições devem ser divididas em parcelas que sejam comprovadamente viáveis técnica e economicamente. Isso permite realizar licitações visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à promoção da competitividade, sem prejudicar a economia de escala.

9.2 No caso da presente demanda, essa disposição é aplicável, e até o momento não foram identificados motivos que justifiquem a não adoção do parcelamento do objeto. Portanto, é recomendada a divisão em parcelas para a realização da licitação, buscando obter os melhores resultados tanto em termos técnicos quanto financeiros, e garantindo uma maior participação de potenciais fornecedores. Essa abordagem contribuirá para a eficiência e a transparência no processo de aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não é necessário realizar aquisições correlatas ou interdependentes para viabilizar e contratar essa demanda. A contratação em questão pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de vinculação a outras aquisições ou dependência de outros processos. Isso traz agilidade e flexibilidade ao procedimento, permitindo uma condução mais eficiente e direcionada especificamente para atender às necessidades dessa demanda específica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Não há previsão no Plano de Contratação Anual desta aquisição, devido a necessidade ter sido observada após o grande vulto de equipamentos de climatização com defeitos presentes nesta OM e suas subunidades, levando a perceber a maior vantagem em aquisição de materiais e equipamentos para a realização das manutenções por conta da própria OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Observou-se que esta OM apresenta grande quantidade de equipamentos de ar condicionado que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

12.2 Com a presente contratação, espera-se conseguir formar uma equipe de militares capacitados a realizar estas manutenções anualmente, tanto na sede, quanto nos destacamentos do 1º Batalhão Ferroviário.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O 1º Batalhão Ferroviário, realizará a capacitação de militares para atuarem na instalação e manutenção de ar condicionado.

13.2. Solicitar recursos visando a aquisição dos materiais necessários para a realização das referidas manutenções.

13.3 A presente aquisição demanda o acompanhamento de um profissional qualificado por parte da administração. Esse profissional será responsável por analisar, avaliar e receber os materiais solicitados, a fim de verificar o cumprimento de todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não vislumbra-se possíveis impactos ambientais, devido a natureza do objeto não ser degradante.

14.2. Desta forma, recomenda-se que o fornecedor atente para o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.(https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), como boa prática para fabricação e fornecimento dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares realizados demonstraram que a contratação da solução é viável tanto do ponto de vista técnico quanto da necessidade fundamentada. Com base nas análises e nas informações obtidas, fica declarada a viabilidade da contratação pretendida.

Esses estudos proporcionaram uma avaliação aprofundada dos requisitos e das condições necessárias para a contratação da solução em questão. Eles evidenciaram que a contratação atende aos critérios técnicos estabelecidos.

Assim, com base nessas constatações e considerando as informações apresentadas, é possível afirmar que a contratação da solução é plenamente viável, estando em conformidade com as exigências e os objetivos da administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

PEDRO LUCAS NEGRELLI ANCAI

Membro da comissão de contratação

HUDSON MACHADO MOREIRA

Autoridade competente

Anexo II - CONTRATO24_2024.pdf

Contrato 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160447-1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	FELIPE RANGEL LIMA	15/07/2024 17:32 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65307.007371/2024-07

1. Cláusula primeira - do objeto

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 65307.007371/2024-07)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do 1º Batalhão Ferroviário, com sede na Rua Marechal Rondon, 200, Bairro Conta Dinheiro, na cidade de Lages - SC, inscrito no CNPJ n º 07.517.504/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel HUDSON MACHADO MOREIRA – Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Ferroviário, portador da cédula de identidade nº/MD/Ex e CPF sob nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65307.007371/2024-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos para realizar manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ar-condicionado do 1º B Fv, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contrataão, independentemente de transcrião:

- 1.3.1. O Termo de Referncia;
- 1.3.2. O Edital da Licitaão;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Clusula segunda - vigncia e prorrogaão

2.1. O prazo de vigncia da contrataão  de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo e respectiva Ordem de Servios, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

3. Clusula terceira - modelos de execuão e gesto contratuais

3.1. O regime de execuo contratual, os modelos de gesto e de execuo, assim como os prazos e condioes de concluso, entrega, observao e recebimento do objeto constam no Termo de Referncia, anexo a este Contrato.

4. Clusula quarta - subcontrataão

4.1. No ser admitida a subcontratao do objeto contratual.

5. Clusula quinta - preo

5.1. O valor mensal da contratao  de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. Clusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condioes a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referncia, anexo a este Contrato.

7. Clusula stima - reajuste

- 7.1. Os preos inicialmente contratados so fixos e irreajustveis no prazo de um ano contado da data do oramento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Aps o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preos iniciais sero reajustados, mediante a aplicao, pelo contratante, do ndice IPCA (ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigaoes iniciadas e concludas aps a ocorrncia da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mnimo de um ano ser contado a partir dos efeitos financeiros do ltimo reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2,0% a 5,0% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3,0% a 5,0% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3,0% a 5,0% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3,0% a 5,0% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3,0% a 5,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUDSON MACHADO MOREIRA

Autoridade competente

Anexo III - ARP42_2024-1.pdf

Ata de Registro de Preços 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	160447-1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	FELIPE RANGEL LIMA	15/07/2024 17:15 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65307.007371/2024-07

1. Do objeto

ANEXO III



MINISTÉRIO DA
DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO

1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

(Batalhão de Engenheiros/1885 – 1º Batalhão Ferroviário
/1920) BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT

(MINUTA)

Processo Administrativo nº 65307.007371/2024-07

Pregão Eletrônico SRP nº 90024/2024 - 1º B Fv

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do 1º Batalhão Ferroviário, com sede na Rua Marechal Rondon, 200, Bairro Conta Dinheiro, com sede na cidade de Lages - SC, inscrito no CNPJ nº 07.517.504/0001-22, neste ato representado (pelo Sr. Tenente Coronel HUDSON MACHADO MOREIRA – Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Ferroviário, portador da cédula de identidade nº /MD/Ex e CPF sob nº , nomeado(a) pela Portaria de Pessoal – C EX nº 743, de 07 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 109 de Junho de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, publicada no de/...../202 , processo administrativo n.º 65307.007371/2024-07, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada

(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos para realizar manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ar-condicionado do 1º B Fv, especificado no item 1.1. do “Objeto” Termo de Referência, “Anexo I” do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o 1º Batalhão Ferroviário, Lages/SC – UASG 160447.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito

- 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

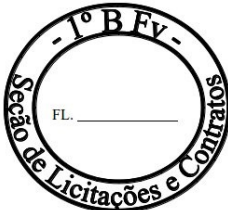
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUDSON MACHADO MOREIRA
Autoridade competente

**Anexo IV - ANEXO IV - Modelo de Planilha de
Composicao de Custos.pdf**

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO (Batalhão de Engenheiros/1885 - 1º Batalhão Ferroviário/1920) BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT	
---	--	---

Logomarca da empresa

ANEXO IV

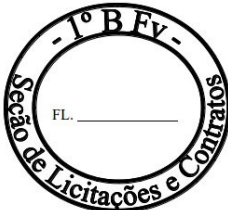
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2024
UASG 160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Objeto: aquisição de equipamentos, ferramentas e material de consumo para manutenção de aparelhos de ar-condicionado

Ao Sr Pregoeiro.

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO (Batalhão de Engenheiros/1885 - 1º Batalhão Ferroviário/1920) BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT	
---	---	---

Item	Descrição	Custo Insumos	Transporte do Material	Despesas operacionais e administrativas	Impostos	Lucro	Preço de Venda

- Declaro, sob as penas da lei, que a (citar o nome da empresa licitante) que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal da empresa
Identidade / CPF